

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência e de convocação para o desempate de notas (se houver empate) será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce\\_sc\\_21\\_auditor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor), na data provável de **17 de maio de 2022**.

**CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente

---

#### Portaria N. TC-0155/2022

Concede à servidora efetivo licença por motivo de doença em pessoa da família.

**A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, e ainda, nos termos do art. 69, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985, considerando o Comunicado de Resultado de Perícia, e Considerando o processo SEI 22.0.000001584-2;

**RESOLVE:**

Conceder à servidora Ivanice Kretzer Santos, matrícula 450.988-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.I, licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 dias, a contar de 26/04/2022.  
Florianópolis, 27 de abril de 2022.

**Thais Schmitz Serpa**  
Diretora da DGAD

---

#### Portaria N. TC-0168/2022

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, incisos I e XXXV, do Regimento Interno (Resolução N. TC-6, de 3 de dezembro de 2001); e

considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

considerando que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

considerando que o TCE/SC aderiu ao MMD-TC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, sem ônus para os cofres públicos, Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada e coordenada pelo Conselheiro Herneus João De Nadal e composta pelos seguintes membros:

I – Marisaura Rebelatto dos Santos, matrícula 4508319, da Assessoria do Gabinete da Presidência (GAP/APRE);

II – Adriana Luz, matrícula 4507886, da Assessoria de Planejamento (GAP/APLA);

III – Leonice da Cunha Medina, matrícula 4507860, do Gabinete do Conselheiro Herneus João De Nadal (GAC/HJN);

IV – Rafael Antonio Krebs Reginatto, matrícula 4505964, da Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE);

V – Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel, matrícula 4512111, da Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (GAP/AGET).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I – manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II – definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III – realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV – adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V – participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI – utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII – dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII – enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX – executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I – Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins, matrícula 4509552, da Secretaria-Geral (SEG);

II – Michelle Fernanda de Conto El Achkar, matrícula 4508580, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação:

I – realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II – manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III – realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV – adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

V – participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI – utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII – dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII – enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX – executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Juliana Francisconi Cardoso – Chefe de Gabinete da Presidência (CGAP)
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	Juliana Francisconi Cardoso – Chefe de Gabinete da Presidência (GAP) Ana Sophia Besen Hillesheim – Assessoria do Corregedor-Geral (ACOG)
QATC 3 – Estratégia	João Victor dos Santos Dela Roca – GAP/APLA
QATC 4 – Accountability	Lúcia Helena Fernandes de Oliveira Prujá – Assessoria de Comunicação Social (ACOM) Paulo Cesar Salum – Ouvidoria (OUVI) Andreza Schmidt Silva – Controladoria (CONT)
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	João Victor dos Santos Dela Roca – GAP/APLA
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Giane Vanessa Fiorini – Diretora de Gestão de Pessoas (DGP)
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Giane Vanessa Fiorini (DGP) Sabrina Maddalozzo Pivatto – Instituto de Contas (ICON)
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 11 – Auditoria operacional	Monique Portella – Diretora de Atividades (DAE)
QATC 12 – Auditoria financeira	Gissele Souza de Francheschi Nunes – da Diretoria de Contas de Governo (DGO)
QATC 13 – Controle externo concomitante	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Nilsom Zanatto – da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)
<b>Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia</b>	
QATC 26 – Saúde	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE) Fábio Augusto Hachmann – Gabinete do Conselheiro Luiz Eduardo Cherem
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)
QATC 29 – Educação	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE) Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld – Gabinete do Conselheiro-Substituto Gerson dos Santos Sicca
QATC 30 – Transparência	Luiz Alberto de Souza Gonçalves (DGCE)

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I – observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 3 de maio de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente